

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Autor	Aprovação
30/09/2024	V1.0	Primeira versão da Política de Relacionamento com Partes Interessadas.	Equipe Lara Martins Advogados	Anna Bastos
25/04/2025	V1.1	Primeira versão da Política de Relacionamento com Partes Interessadas.	Equipe Técnica de Elaboração	Deborah Montenegro e Alexandre de Abreu e Silva

Nos termos da Resolução Sesc nº 747/2025, fica a presente Política aprovada por:



Alexandre de Abreu e Silva
OAB/GO 16.486 - OAB/DF 53.259
Diretor Jurídico e de Compliance
Sesc/Sesc



SUMÁRIO

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO	3
1. APRESENTAÇÃO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. PARTES INTERESSADAS DO SESC GOIÁS	4
4. DIRETRIZES GERAIS	6
4.1. Condutas de relacionamento	6
4.2. Procedimento <i>due diligence</i> (diligências prévias)	7
4.3. Conflito de interesses	8
4.4. Compromisso anticorrupção	9
5. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	9
5.1. Empresas Contribuintes	9
5.2. Trabalhadores do Comércio e seus Dependentes	9
5.3. Confederação Nacional do Comércio (CNC)	10
5.4. Conselho Nacional, Departamento Nacional, Conselho Fiscal e Conselho Regional	10
5.5. Governo e Órgãos Reguladores	10
5.6. Colaboradores (empregados próprios, contratados temporários, terceirizados e jovens aprendizes)	11
5.7. Sociedade	11
5.8. Alunos e Aprendizes	11
5.9. Fornecedores e Parceiros	12
5.10. Órgãos e Instâncias Internas	12
5.11. Outras Unidades do Sistema Sesc	12
6. MONITORAMENTO DO RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	13
7. CANAL DE DENÚNCIAS	13
8. MEDIDAS DISCIPLINARES	13
9. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS	14
10. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO	14



MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO

O Sesc Goiás é uma instituição comprometida com a ética, a inclusão, a integridade e a excelência em sua atuação. Em um cenário cada vez mais conectado e interdependente, o relacionamento transparente e responsável com nossas partes interessadas é essencial para o fortalecimento da confiança e da reputação institucional.

Com esse propósito, aprovamos a Política de Relacionamento com Partes Interessadas como instrumento orientador das nossas práticas e decisões. Esta política reflete nossa convicção de que todas as interações — com alunos, empresas contribuintes, trabalhadores do comércio, órgãos de controle, fornecedores, parceiros e a sociedade em geral — devem ser conduzidas com respeito, equidade, empatia e total observância às leis e aos nossos padrões de integridade.

Esta política também nos lembra que cada contato institucional é uma oportunidade de promover nossa missão, de escutar ativamente e de construir soluções que gerem valor público e social.

Reforço que o cumprimento dessas diretrizes é responsabilidade de todos. Agir com transparência, ética e profissionalismo fortalece a credibilidade do Sesc Goiás e assegura que as relações que construímos reflitam nossos valores mais profundos.

Conto com o engajamento e a dedicação de cada colaborador, gestor e parceiro na construção de uma cultura de relacionamento baseada na confiança mútua, no respeito e na integridade.

Marcelo Baiocchi Carneiro

Marcelo Baiocchi Carneiro

Presidente do Conselho Regional do Sesc Goiás

José Leopoldo Veiga Jardim Filho

Leopoldo Veiga Jardim

Diretor Regional do Sesc Goiás

Alexandre de Abreu e Silva

Alexandre de Abreu e Silva

Diretor Jurídico e de Compliance do Sesc Goiás



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Relacionamento com Partes Interessadas do Sesc Goiás tem como escopo estabelecer as principais partes interessadas da instituição e consolidar as condutas e diretrizes a serem seguidas no relacionamento, a fim de resguardar relações íntegras e éticas.

2. ABRANGÊNCIA

A cultura de integridade depende do comportamento de cada pessoa e, portanto, deve permear todos os níveis, sendo seguida e percebida por todos, o que contribui para a promoção de uma sociedade inclusiva e para o desenvolvimento sustentável da instituição.

Esta Política aplica-se a todo o corpo funcional do Sesc Goiás, independentemente de seu nível hierárquico, com ênfase nas áreas e funcionários que se relacionam diretamente com as partes interessadas da instituição.

Assim, atender às diretrizes contidas neste documento garante a transparência e a integridade das tratativas; a violação das regras, por sua vez, enseja a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal pelas autoridades competentes.

A alegação de desconhecimento desta Política não será aceita e poderá acarretar a aplicação de medidas sancionatórias previstas ao final.

3. PARTES INTERESSADAS DO SESC GOIÁS

O Sesc Goiás, enquanto Administração Regional do Serviço Social do Comércio, mantém um relacionamento institucional com diversos atores que influenciam ou são impactados por sua atuação. São consideradas partes interessadas as seguintes:

- **Empresas Contribuintes:** Empresas dos setores de comércio de bens, serviços e turismo, obrigadas ao recolhimento da contribuição compulsória prevista no Decreto-Lei nº 9.853/46. Essas contribuições constituem a principal fonte de custeio da instituição, sendo elemento essencial para o planejamento e a execução de suas atividades educacionais e institucionais.
- **Trabalhadores do Comércio e seus Dependentes:** Representam o centro da missão institucional. Público-alvo prioritário do Sesc, são os principais beneficiários das ações que visam contribuir para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida, por meio do desenvolvimento de programas nos



âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer, incluindo atividades relativas a turismo em suas diversas modalidades.

- **Confederação Nacional do Comércio (CNC):** Entidade de supervisão institucional do Sesc, com papel estratégico na representação sindical patronal nacional, responsável pela coordenação macro das políticas educacionais do Sistema Comércio, além de presidir os Conselhos Nacionais do Sesc e Senac.
- **Conselho Nacional (CN) do Sesc:** Órgão normativo superior responsável por definir diretrizes, aprovar regulamentos, supervisionar e intervir nas Administrações Regionais quando necessário. Possui autoridade para aprovar o orçamento e a prestação de contas, além de definir normas de governança e integridade institucional.
- **Departamento Nacional (DN):** Órgão executivo de caráter nacional que presta assistência técnica às Administrações Regionais, elabora diretrizes estratégicas, coordena a consolidação contábil e presta contas ao Conselho Nacional. Também é responsável por emitir o CODECO, que orienta a contabilidade e o orçamento em todo o país.
- **Conselho Fiscal (CF):** Instância independente de fiscalização financeira e orçamentária, com competência para emitir parecer sobre as contas anuais e denunciar irregularidades ao Conselho Nacional, conforme disposto nos regulamentos e nas exigências do TCU.
- **Conselho Regional (CR):** Órgão deliberativo da Administração Regional, composto por representantes sindicais, governamentais e da sociedade civil. Tem como função aprovar o programa de trabalho, orçamento, prestação de contas e supervisionar a execução regional de acordo com as diretrizes nacionais.
- **Governo e Órgãos Reguladores:** Incluem o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e os ministérios de tutela (Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Educação, Turismo, Trabalho e Emprego e Previdência Social). Fiscalizam a aplicação dos recursos públicos arrecadados por contribuições parafiscais e a conformidade das ações institucionais com a legislação vigente.
- **Colaboradores (empregados próprios, contratados temporários, terceirizados e jovens aprendizes):** São o capital humano da instituição e essenciais para a execução da missão do Sesc Goiás, abrangendo empregados efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, profissionais terceirizados e jovens aprendizes, que atuam em áreas operacionais, administrativas, técnicas e pedagógicas. São parte interessada prioritária no que se refere ao ambiente de trabalho saudável, valorização profissional, comunicação interna, segurança do trabalho, ética, integridade e oportunidades de desenvolvimento.



- **Sociedade:** Representada pelos cidadãos em geral, instituições de controle social e beneficiários diretos e indiretos. Sua expectativa está associada à ética, à transparência, à responsabilidade social e à efetividade dos serviços prestados.
- **Alunos e Aprendizes:** São os usuários diretos dos serviços educacionais ofertados pelo Sesc, abrangendo beneficiários da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação complementar, cursos de valorização social, educação em ciências e humanidades. Tais usuários estão no centro das estratégias educacionais e de qualidade de ensino da Administração Regional.
- **Fornecedores e Parceiros:** Empresas e instituições com as quais o Sesc Goiás mantém relações contratuais ou institucionais para aquisição de bens e serviços ou desenvolvimento conjunto de projetos. Estão sujeitos às normas do Regulamento de Licitações e Contratos e às diretrizes de integridade e *compliance* da entidade.
- **Órgãos e Instâncias Internas:** Incluem os setores administrativos, técnicos e pedagógicos, além dos comitês de governança, *compliance*, integridade, auditoria interna, comissões de licitação e gestores de unidades. Atuam diretamente na operacionalização da missão institucional e execução do planejamento estratégico regional.
- **Outras Unidades do Sistema Sesc:** Os Departamentos Regionais e o Departamento Nacional atuam de forma coordenada e articulada, com base nos princípios da descentralização e unidade normativa, compartilhando boas práticas, experiências e padrões técnicos e operacionais.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Condutas de relacionamento

São condutas a serem seguidas no relacionamento com quaisquer partes interessadas:

- Respeitar as particularidades de cada parte, sobretudo quando disserem respeito à orientação sexual, gênero, convicção religiosa, raça, cor, entre outros.
- Promover um atendimento ético, íntegro e acolhedor.
- Desempenhar as funções com dedicação, profissionalismo, eficiência e presteza, buscando sempre a excelência.
- Atender às necessidades das partes interessadas com atenção, empatia e agilidade, buscando soluções adequadas e priorizando o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Realizar o atendimento às partes interessadas de forma equânime.



- vi. Não agir em conflito com os interesses da instituição para beneficiar a si ou a terceiros, em conformidade com esta Política e com o Código de Conduta e Ética do Sesc Goiás.
- vii. Oferecer sempre informações claras e precisas, considerando a capacidade e particularidades de cada parte interessada envolvida.
- viii. Promover, nos limites de sua atuação, a acessibilidade e a inclusão de todos os interessados nos serviços prestados pelo Sesc Goiás.

4.2. Procedimento *due diligence* (diligências prévias)

No âmbito do Programa de *Compliance* do Sesc Goiás, a execução de *due diligence* antes da contratação possibilita um conhecimento mais aprofundado de novos colaboradores, fornecedores e parceiros. Trata-se de uma prática essencial para identificar quaisquer riscos que uma parceria potencial possa trazer à instituição.

Assim, a *due diligence* atua como uma ferramenta estratégica para prevenir situações que não se alinhem aos valores, normas e padrões do Sesc Goiás, promovendo parcerias e contratações responsáveis, éticas e aderentes aos padrões institucionais de governança.

Os critérios e diretrizes que regem a condução do processo de *due diligence* serão formalizados em procedimentos internos específicos, garantindo padronização, eficiência e consistência em sua aplicação.

Em relação à contratação de novos colaboradores, é fundamental verificar, por exemplo, as qualificações do candidato em relação ao perfil exigido para a vaga ou função; obter e checar referências com empregadores anteriores; investigar se o candidato já se envolveu em casos de corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro; e se ele é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP), entre outros aspectos.

Por sua vez, com relação à contratação de parceiros de negócios, cumpre avaliar se o potencial parceiro possui as qualificações exigidas para a função, experiência e recursos necessários para a execução do contrato a ser firmado; verificar os históricos de negócios e as práticas comerciais realizadas; analisar a idoneidade dos sócios; e investigar se a empresa já se envolveu em casos de corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro, entre outros.

A lista de itens a serem verificados é extensa; no entanto, o procedimento de *due diligence* baseia-se no risco. A necessidade de realização e o nível da *due diligence* variarão de um parceiro de negócio para outro. Parceiros de negócios que apresentem um alto risco de atos lesivos requerem um nível mais elevado de *due diligence* do que aqueles que apresentam apenas um baixo risco.

Após a conclusão do processo de *due diligence*, os resultados serão cuidadosamente analisados para determinar a viabilidade da contratação ou parceria. Esse exame rigoroso permitirá identificar e rejeitar



negócios potenciais que apresentem riscos inaceitáveis ou possam comprometer legalmente o Sesc Goiás, protegendo, assim, os interesses e objetivos estratégicos da instituição.

4.3. Conflito de interesses

Um conflito de interesses caracteriza-se quando um colaborador ou dirigente do Sesc Goiás se encontra em uma situação em que interesses pessoais ou organizacionais, diretos ou indiretos, comprometam ou interfiram em sua capacidade de agir de forma imparcial e no melhor interesse da instituição.

É essencial que interesses pessoais não influenciem ou comprometam metas e objetivos institucionais, critérios de investimento ou demais atividades da organização.

Qualquer suspeita ou caracterização de conflito de interesses deve ser reportada ao Canal de Denúncias ou, diretamente, ao Diretor de *Compliance* ou à Alta Direção, para apuração e tomada de medidas adequadas.

Exemplos de conflitos de interesses incluem:

- i. Utilizar sua posição na instituição ou o nome do Sesc Goiás para obter favorecimento indevido em benefício próprio ou de terceiros;
- ii. Receber indevidamente dinheiro, presentes e demais vantagens de agentes públicos ou de outras partes interessadas;
- iii. Oferecer dinheiro, presentes e demais vantagens a agentes públicos ou a outras partes interessadas, que caracterize troca de favores ou suborno;
- iv. Realizar doações e patrocínios fora dos casos permitidos pelas políticas internas;
- v. Manter, por parte dos membros da Administração Regional ou dos funcionários, relações negociais com Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) ou com Pessoas Expostas Negativamente em Mídia (PEMs) que sejam investigadas ou processadas pelos crimes de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e quaisquer outros crimes que atentem contra a ordem financeira nacional.
- vi. Manter ou admitir na Administração Regional ou como funcionário Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) ou Pessoas Expostas Negativamente em Mídia (PEMs) que sejam investigadas ou processadas pelos crimes de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e quaisquer outros crimes que atentem contra a ordem financeira nacional.
- vii. Manipular os procedimentos licitatórios para favorecimento de candidatos com parentesco até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, dos membros (efetivos e suplentes) do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc, bem como de dirigentes



de entidades sindicais ou civis do comércio (patronais ou de empregados). A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc, de acordo com o Art. 44, *caput* e parágrafo único, do Regulamento do Sesc. (Vide Acórdão 2338/24 TCU).

Estas disposições deverão ser observadas por todos os funcionários responsáveis pelo atendimento às partes interessadas, sob pena de aplicação de medidas disciplinares.

4.4. Compromisso anticorrupção

O Sesc Goiás possui um Programa de *Compliance* institucionalizado em conformidade com a legislação brasileira anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022), consolidando o compromisso anticorrupção em todas as suas atividades e no relacionamento com as partes interessadas.

Nas contratações com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros, são implementadas cláusulas antissuborno e anticorrupção, que vinculam as partes a prevenir o suborno, a fraude, a corrupção e a lavagem de dinheiro em seu próprio nome ou em benefício da contraparte. Se for o caso, também poderá ser exigida em contrato a implementação de programas e controles antissuborno.

Outrossim, constarão também em contrato cláusulas para o não cumprimento das exigências de prevenção da corrupção, o que poderá levar ao encerramento do contrato e à submissão da parte infratora à aplicação de sanções contratuais, administrativas e judiciais, a depender do caso.

5. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

5.1. Empresas Contribuintes

As empresas contribuintes são pilares do financiamento do Sistema Sesc, por meio da contribuição compulsória prevista no Decreto-Lei nº 9.853/1946. O relacionamento com esse público deve observar:

- Estrita legalidade nos atos arrecadatórios e administrativos;
- Comprometimento com a aplicação eficiente, ética e transparente dos recursos recebidos;
- Implementação de mecanismos de integridade voltados à prevenção de conflitos de interesse e práticas antiéticas.

5.2. Trabalhadores do Comércio e seus Dependentes

Representam o público prioritário das ações que visam contribuir para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e suas famílias, por meio do desenvolvimento de programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer,



incluindo atividades relativas a turismo em suas diversas modalidades, constituindo-se na base da missão institucional. Trata-se da base da missão institucional. As diretrizes que norteiam esse relacionamento incluem:

- Atendimento humanizado, eficiente e acessível;
- Compromisso com a confidencialidade, respeito, ética e inclusão;
- Resolução célere e adequada de demandas e conflitos;
- Promoção da melhoria contínua na prestação de serviços educacionais.

5.3. Confederação Nacional do Comércio (CNC)

A CNC atua como órgão supervisor institucional do Sesc, conforme designado pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946. O relacionamento com a entidade segue as seguintes diretrizes:

- Alinhamento institucional e transparência nas ações conjuntas;
- Participação ativa na formulação das políticas do Sistema Comércio;
- Integração operacional com Sesc e Senac sob a presidência do Conselho Nacional.

5.4. Conselho Nacional, Departamento Nacional, Conselho Fiscal e Conselho Regional

A atuação conjunta com os conselhos e departamentos visa assegurar a unidade normativa do sistema, com base no Plano Estratégico e no CODECO (Código de Contabilidade e Orçamento). Esse relacionamento é pautado por:

- Implementação coordenada de diretrizes de governança, *compliance* e integridade;
- Compartilhamento de melhores práticas administrativas e educacionais;
- Consolidação e padronização de dados contábeis e de planejamento.

5.5. Governo e Órgãos Reguladores

O relacionamento institucional com o TCU, CGU, Receita Federal, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Ministério da Educação; Ministério do Turismo; Ministério do Trabalho e Emprego; e com a Previdência Social é sustentado pelos seguintes princípios:

- Transparência ativa, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Observância à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Decreto nº 8.420/2015;
- Cooperação com auditorias e controles internos e externos;



- Cumprimento das diretrizes da Política de Relacionamento com Agentes Públicos e dos acórdãos do TCU, como o nº 699/2016.

5.6. Colaboradores (empregados próprios, contratados temporários, terceirizados e jovens aprendizes)

Constituem o capital humano da instituição e são essenciais para a execução da missão do Sesc Goiás. Incluem empregados efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, profissionais terceirizados e jovens aprendizes. Atuam em áreas operacionais, administrativas, técnicas e pedagógicas. O relacionamento com esse público deve observar:

- Promoção de ambiente de trabalho saudável, seguro e inclusivo;
- Compromisso com a valorização profissional, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
- Fortalecimento da comunicação interna transparente, acessível e participativa;
- Estímulo à ética, ao respeito mútuo e à integridade nas relações de trabalho;
- Oferta de oportunidades de capacitação, desenvolvimento e reconhecimento.

5.7. Sociedade

A relação com a sociedade fundamenta-se no compromisso institucional com o bem comum e a educação transformadora. As principais diretrizes são:

- Promoção de inclusão social e produtiva por meio da qualificação profissional;
- Estímulo ao exercício da cidadania e à equidade de oportunidades;
- Comprometimento com a responsabilidade socioambiental e a prestação de contas à sociedade.

5.8. Alunos e Aprendizes

São os usuários diretos dos serviços educacionais do Sesc, abrangendo beneficiários da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação complementar, cursos de valorização social, educação em ciências e humanidades.

Tais usuários estão no centro das estratégias educacionais e de qualidade de ensino da Administração Regional, especialmente nas ações do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG). O relacionamento com esse público exige:

- Comunicação clara, transparente e orientada ao usuário;



- Atendimento com foco em ética, equidade, acessibilidade e respeito;
- Observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei nº 14.811/2024 para menores de idade;
- Procedimento de *due diligence* na contratação de profissionais que atuem com adolescentes;
- Divulgação e cumprimento do Regimento Escolar.

5.9. Fornecedores e Parceiros

A Política de Relacionamento com fornecedores e parceiros está disciplinada na Resolução que estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos. As diretrizes incluem:

- Procedimentos transparentes, isonômicos e éticos;
- Inserção obrigatória de cláusulas anticorrupção nos contratos;
- Garantia da confidencialidade e da conformidade legal das relações contratuais;
- Submissão às regras e orientações do Programa de *Compliance* institucional.

5.10. Órgãos e Instâncias Internas

Compreendem setores técnicos, administrativos, pedagógicos, auditoria interna, comissões e comitês. O relacionamento interno é regido por:

- Adoção dos princípios de governança, eficiência e integridade;
- Fortalecimento do trabalho colaborativo e da gestão matricial;
- Participação ativa nos processos decisórios e nas ações de controle e avaliação institucional.

5.11. Outras Unidades do Sistema Sesc

A integração entre as Administrações Regionais e o Departamento Nacional do Sesc constitui premissa de atuação em rede, promovendo:

- Uniformização de procedimentos e compartilhamento de soluções educacionais e operacionais;
- Adoção de estratégias cooperativas em prol da eficiência institucional e do cumprimento da missão em âmbito nacional;
- Articulação técnica e normativa para implementação de programas e projetos de abrangência interestadual.



6. MONITORAMENTO DO RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O relacionamento com partes interessadas será monitorado de forma contínua, com o objetivo de assegurar a conformidade com os valores institucionais, prevenir riscos e fortalecer a confiança e a reputação do Sesc Goiás.

Esse monitoramento é essencial para avaliar a qualidade das interações, identificar oportunidades de melhoria e garantir que as relações estejam alinhadas aos objetivos estratégicos e às normas de *compliance* da instituição.

As diretrizes, os critérios, os indicadores, e os responsáveis para a condução desse monitoramento serão definidos posteriormente em procedimento próprio, assegurando um processo estruturado e eficaz.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias do Sesc Goiás é um instrumento seguro e confidencial, acessível a qualquer pessoa – seja funcionário, aluno, fornecedor, parceiro ou membro da comunidade externa, que tenha conhecimento ou suspeita de condutas antiéticas, ilícitas ou irregulares, em violação a esta Política, às normas internas da instituição ou à legislação brasileira.

É garantido o anonimato do denunciante e a proteção da identidade de todos os envolvidos no relato. Todas as denúncias recebidas são tratadas com a máxima seriedade, imparcialidade e sigilo, assegurando a devida apuração dos fatos e a adoção das medidas corretivas adequadas.

O Sesc Goiás se compromete a proteger o denunciante contra qualquer forma de retaliação, promovendo um ambiente de confiança e transparência.

Para realizar uma denúncia, acesse o nosso canal online:

<https://faleconoscosesc.sescgo.com.br/?tipoFormulario=denuncia>.

Importante:

Denúncias realizadas de má-fé, com informações falsas ou com o intuito de prejudicar injustamente alguém, podem configurar crime de calúnia, conforme previsto no Art. 138 do Código Penal Brasileiro.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação desta Política poderá acarretar a aplicação das seguintes medidas disciplinares:

- i. Advertência verbal;



- ii. Termo de Reorientação;
- iii. Advertência escrita;
- iv. Suspensão;
- v. Rescisão do Contrato de Trabalho sem ou por justa causa;
- vi. Possibilidade de rescisão contratual com parceiros de negócios, fornecedores ou clientes;
- vii. Rescisão Contratual por não observância às Cláusulas Anticorrupção pelo parceiro, prestador de serviços ou fornecedor.

As penalidades serão aplicadas de forma imparcial após comprovação dos fatos e responsabilidade dos envolvidos, avaliados a gravidade do ato ilícito, o dano causado e a reiteração dos atos praticados, assegurada em todos os casos a ampla defesa e o contraditório ao acusado.

Quando a violação das regras se der por parte de uma parceria comercial, este descompromisso ensejará a rescisão contratual e poderá acarretar eventual manejo de ação rescisória ou de outras providências legais cabíveis.

9. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Para maiores informações, reclamações, elogios ou dúvidas, o Sesc Goiás disponibiliza em seu *website* - <https://sescgo.com.br/> - aba de comunicação direta com a Ouvidoria, além de diversos canais de atendimento.

10. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Este documento será atualizado e revisado anualmente, ou quando houver necessidade em caso de atualizações legislativas ou regulamentares.

